LEI N. 268 DE 26/11/1957

Dispõe sôbre concessão de auxílios

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I — Cr.$ 10.000,00 (dês mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar «Cel. Augusto Cesar»;

II — Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) á Caixa Escolar do Grupo Escolar «Maria Joaquina de Arruda»;

III — Cr.$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) para pagamento do Professor do curso de alfabetização de adultos, patrocinado pela Prefeitura Municipal;

IV — Cr.$ 50.042,00 (cinquenta e seis mil e quarenta e dois cruzeiros) para manutenção do «Curso Técnico de Comércio»;

V — Cr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) á Santa Casa de Misericórdia;

VI — Cr.$ 10.000,00 (dês mil cruzeiros) à mesma Santa Casa, para amparo á Maternidade e Infância;

VII — Cr.$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Asilo Colônia de Cocais;

VIII — Cr.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) á Associação Paulista dos Municípios;

IX — Cr.$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) á Liga Assistência Social e Combate á Tuberculose, de São José dos Campos;

X — Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Abrigo Vicentino;

XI — Cr.$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Parque Sanatorial das Municipalidades, de Campos do Jordão;

XII — Cr.$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) á Corporação Musical Lemense;

XIII — Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) á Comissão Municipal de Esportes;

XIV — Cr.$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Circulo de Amigos do Ginásio Estadual «Newton Prado»;

XV — Cr.$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinados á concessão de prêmios aos três (3) melhores alunos do Ginásio Estadual «Newton Prado»; e

XVI — Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinados á Comissão Permanente de Construção e Conservação do Estádio.

§ Único: As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 2º. — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de novembro de 1957.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de novembro de 1957. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

2F 4/7c

Diretor da Secretaria